Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Revogada pela Lei 5.115/09

LEI N.º 4.349, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Inclui a Seção de Atendimento à Criança e ao Adolescente no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 3.360, de 1998, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui a Seção de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Departamento de Assistência Social, constante da organização estrutural da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 3.360, de 28 de dezembro de 1998, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de dezembro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649-8200 - Fax: (51) 632-4594